



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 08 de janeiro de 2019.

Ofício nº 020/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de Tarifa de Água e Esgoto de Prédios Públicos Municipais, que especifica e dá outras providências, substitutivo ao enviado pelo Ofício nº 718/2018, de 14 de dezembro de 2018, em razão da necessidade de fixação do valor do preço público por meio de Tarifa de Contribuição, bem como o estabelecimento de condições para parcelamento dos valores inscritos em dívida ativa ou não junto ao SAAET.

O projeto ora apresentado, cria a Tarifa de Contribuição de Água e Esgoto dos prédios públicos municipais próprios, locados e cedidos em favor do Município que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta e Indireta, a partir do estabelecimento de tarifa unitária que será cobrada mensalmente pelo SAAET, correspondente a 1,846 URMT (Unidades de Referência do Município de Taquaritinga).

Ressaltamos que para prédios locados ou cedidos, deverá ser apresentada ao SAAET documentação que comprove a locação do imóvel e o seu uso para o funcionamento de repartição pública ou de serviços público municipais, vigorando a tarifa unitária enquanto for mantida tal destinação.

A matéria estabelece ainda, que, em caso de aumento significativo no consumo de água por parte dos prédios públicos municipais, fica o SAAET autorizado a notificar os responsáveis, para que medidas de redução de consumo sejam tomadas, como forma de controlar os gastos, mesmo sendo tarifa mínima.

Como todos sabem, o SAAET é uma Autarquia criada por lei, com personalidade jurídica, destinada a executar atividades típicas da Administração Pública, para seu melhor funcionamento e gestão administrativa. Portanto, um prolongamento do poder público, destinado a executar serviços em prol da população taquaritinguense.

Ata: 09/01/19
Aj